



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 093/97 - de 02 de junho de 1997.

Dispõe sobre desativação temporária de escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam desativadas, temporariamente, as escolas municipais de 1ª a 4ª séries, abaixo relacionadas, a partir de 01 de fevereiro de 1997, por motivo de nuclearização das escolas:

- E.R.M. Antonio Francisco Lisboa, de Linha Dalegrave;
- E.R.M. D. Tereza Cristina, de Linha Mafioletti;
- E.R.M. D. Pedro I, de Linha Nossa Senhora das Graças;
- E.R.M. Frei Vito, de Mato Branco (COASUL);
- E.R.M. José do Patrocínio, de Três Saltos;
- E.R.M. Leônidas Marques, de Baía Capela;
- E.R.M. Leonardo da Vinci, de Estrela Gaúcha;
- E.R.M. Vicente de Paula, de Estrela Gaúcha;
- E.R.M. Marechal Cândido Rondon, de Santa Luzia;
- E.R.M. Vereador Zacharias Camargo, de Linha Canoa;
- E.R.M. Baía, de Baía.

Parágrafo Único - Fica também desativada a pré-escola, junto a E.R.M. Padre José de Anchieta, de Mato Branco.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de junho de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Jacir Bombonato Machado
Diretor Dpto. Educação

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1011 de 04/06/97, Pg. n.º 2